

PREGÃO ELETRÔNICO

90023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

OBJETO

Aquisição de purificador de água, frigobar e forno de micro-ondas destinados ao uso nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo fornecimento, entrega e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO

R\$ 18.760,56 (Dezoito mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/12/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.
Intervalo de 2% entre os lances.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DOS RECURSOS	14
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
	ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	32
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	51
	ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	52

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

(Processo Licitatório nº 138/2024)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, por meio do seu Agente de Contratação, sediada a Praça dos Três Poderes, s/ nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), da [Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de purificador de água, frigobar e forno de micro-ondas destinados ao uso nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo fornecimento, entrega e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

1.2 Quantitativos:

Item	Item	Quantidade
1	Purificador de Água	10 unidades
2	Frigobar	4 unidades
3	Forno de Micro-ondas	4 unidades

1.3 Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATMAT) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

2.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:

4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo III deste Edital.

4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 2% (dois por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.1. Empresas brasileiras;

5.19.6.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, documento técnico, manual, folder, catálogo ou a impressão da Internet de site oficial do fabricante contendo as especificações exatas, a fim de se verificar a adequação técnica do produto e o atendimento dos requisitos delimitados no objeto definido no Termo de Referência.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/ 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referência;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referência quando solicitada;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº Federal 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Ipatinga, 29 de novembro de 2024.

JULIANO BRAZ DE
SOUZA:02958731677
Juliano Braz de Souza
Agente de Contratação

Assinado de forma digital por
JULIANO BRAZ DE
SOUZA:02958731677
Dados: 2024.11.29 16:13:01 -03'00'



Assessoria Técnica

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6 - XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Objeto:

Aquisição de **purificador de água, frigobar e forno de micro-ondas** destinados ao uso nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo fornecimento, entrega e garantia, conforme especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Natureza do Objeto:

Bens permanentes, de uso essencial para a melhoria das condições de trabalho, atendimento e conforto dos servidores, vereadores e visitantes.

Quantitativos:

Item	Quantidade
Purificador de Água	10 unidades
Frigobar	4 unidades
Forno de Micro-ondas	4 unidades

Prazo para execução do objeto:

- O prazo para a entrega dos itens será de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar.

Possibilidade de Prorrogação:

- O contrato não prevê prorrogação, dado que se trata de aquisição de bens que devem ser fornecidos e entregues dentro do prazo estipulado. Eventuais atrasos ou dificuldades poderão ser analisados mediante justificativa formal do fornecedor, conforme previsto na legislação aplicável.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A contratação está fundamentada nos estudos técnicos preliminares realizados pela equipe técnica da Câmara Municipal de Ipatinga, os quais identificaram a necessidade de adquirir **purificadores de água, frigobares e fornos de micro-ondas** para atender às demandas operacionais das dependências da instituição. A análise considerou critérios técnicos, econômicos e de interesse público, com base nos seguintes pontos:

1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

1. Identificação da Necessidade:

- A aquisição dos equipamentos é essencial para melhorar as condições de trabalho dos servidores, vereadores e visitantes, proporcionando maior conforto, praticidade e eficiência no uso dos espaços administrativos e de convivência.

2. Definição dos Itens:

- Os purificadores de água foram considerados indispensáveis para garantir o acesso a água potável de qualidade.
- Os frigobares são necessários para a refrigeração de alimentos e bebidas em locais estratégicos, como salas de apoio.
- Os fornos de micro-ondas são destinados ao aquecimento e preparo rápido de alimentos, promovendo praticidade nas áreas de convivência.

3. Quantitativos e Especificações:

- Os quantitativos foram determinados com base em levantamentos realizados pela Administração, considerando a quantidade de setores e o número de usuários atendidos.

2. Justificativa Técnica e Econômica

1. Técnica:

- Os equipamentos foram especificados de forma a atender às demandas da instituição, priorizando durabilidade, eficiência energética e facilidade de manutenção.
- A instalação (**de responsabilidade da Contratante**) e o fornecimento dos purificadores de água garantirão padrões adequados de segurança e qualidade no consumo de água.

2. Econômica:

- A análise de mercado identificou os preços médios e os fornecedores capacitados para atender às especificações. O parcelamento em lotes foi adotado para ampliar a competitividade, garantindo maior economicidade.

3. Interesse Público

- A contratação está alinhada ao princípio da eficiência administrativa e busca atender ao interesse público ao melhorar as condições de trabalho e atendimento no âmbito da Câmara Municipal.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução consiste na aquisição, entrega e garantia de **purificadores de água, frigobares e fornos de micro-ondas** para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Ipatinga. A seguir, detalha-se o ciclo de vida dos itens contratados, abrangendo desde a aquisição até o descarte, quando necessário:

1. Planejamento e Aquisição

1. Planejamento:

- Definição das especificações técnicas e quantitativos com base nos estudos técnicos preliminares.
- Estruturação do processo de contratação em três lotes para garantir competitividade e eficiência no atendimento das demandas específicas.

2. Aquisição:

- Processo licitatório para seleção de fornecedores especializados, assegurando a conformidade técnica dos itens e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

2. Entrega

1. Entrega:

- Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal de Ipatinga, dentro do prazo contratual.
- Os purificadores de água deverão incluir acessórios de instalação, como mangueiras e válvulas.

2. Configuração:

- Os frigobares e fornos de micro-ondas deverão ser entregues prontos para uso, com orientações claras de funcionamento.

3. Operação

1. Uso dos Equipamentos:

- Os equipamentos atenderão às necessidades diárias de servidores e usuários:
 - Purificadores: fornecimento de água potável de qualidade.
 - Frigobares: refrigeração de alimentos e bebidas em setores administrativos e salas de apoio.
 - Fornos de Micro-ondas: aquecimento e preparo rápido de alimentos em áreas de convivência.

2. Manutenção Preventiva e Corretiva:

- Durante o período de garantia (mínimo de 12 meses), o fornecedor será responsável por realizar reparos ou substituições de peças em caso de falhas ou defeitos.
- Os purificadores de água deverão incluir manuais de limpeza e instruções para troca de filtros.

4. Sustentabilidade

1. Eficiência Energética:

- Todos os equipamentos devem possuir selo de eficiência energética **Procel A ou B**, reduzindo o consumo de energia elétrica e promovendo sustentabilidade no uso.

2. Materiais Sustentáveis:

- Os equipamentos deverão ser fabricados com materiais de alta durabilidade e fácil manutenção, prolongando sua vida útil e reduzindo o impacto ambiental.

3. Logística Reversa:

- Em caso de substituição ou descarte futuro, os fornecedores deverão disponibilizar orientações ou suporte para o descarte correto dos equipamentos, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

5. Descarte e Fim de Vida

• Purificadores de Água:

- O descarte de filtros usados deverá seguir as orientações do fabricante, preferencialmente com logística reversa.

• Frigobares e Fornos de Micro-ondas:

- No final do ciclo de vida útil, os equipamentos deverão ser descartados em pontos de coleta de resíduos eletrônicos, conforme regulamentações ambientais.

Resultados Pretendidos

- Fornecimento contínuo de água potável de qualidade, refrigeração adequada e preparo rápido de alimentos, garantindo condições de conforto e eficiência no ambiente institucional.
- Sustentabilidade no uso dos recursos, com equipamentos de alta eficiência energética e durabilidade.
- Atendimento às necessidades operacionais da Câmara Municipal, promovendo bem-estar aos servidores e visitantes.

d) requisitos da contratação

Para garantir a eficiência e a adequação do fornecimento e utilização dos **purificadores de água, frigobares e fornos de micro-ondas**, foram definidos os seguintes requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de sustentabilidade:

1. Requisitos Técnicos

1. Purificadores de Água:

- Marca/Modelo: **Everest/Soft Star** (a fim de manter a padronização existente) – art. 41 da Lei nº 14.133/2021.
- Cor branco, 127 volts.

- Incluem todos os acessórios necessários para instalação (10 metros de mangueira, atóxica, branca, própria para o purificador em questão, conectores, 01 válvula reguladora de pressão, etc.).

2. Frigobares:

- Capacidade mínima: **120 litros**.
- Certificado com **selo Procel A ou B** de eficiência energética.
- Função de resfriamento rápido.
- Cor branco, 127 volts.
- Revestimento interno resistente à corrosão e de fácil limpeza.

3. Forno de Micro-ondas:

- Capacidade mínima: **30 litros**.
- Funções: aquecimento, descongelamento.
- Cor branco, 127 volts.
- Certificado com **selo Procel A ou B** de eficiência energética.
- Mínimo de 1000w de potência.
- Mínimo de 10 níveis de potência.
- Painel digital e timer com ajuste de tempo e potência.
- Sistema de segurança com travas automáticas.

2. Requisitos Operacionais

1. Entrega:

- Os equipamentos devem ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, nos locais indicados, com transporte e manuseio realizados pelo fornecedor.

2. Treinamento e Orientação:

- O fornecedor deve fornecer manuais detalhados de operação e manutenção para todos os equipamentos.
- Orientações técnicas para os responsáveis pela limpeza e manutenção dos purificadores, incluindo troca de filtros.

3. Prazos de Entrega:

- Os equipamentos devem ser entregues no prazo máximo de **20 dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou assinatura do contrato.

3. Requisitos Administrativos

1. Documentação Técnica:

- Certificados de conformidade técnica e de eficiência energética emitidos por órgãos competentes, como Inmetro e Procel.
- Atestados de capacidade técnica do fornecedor, comprovando experiência em fornecimento de equipamentos similares.

2. Garantia e Suporte Técnico:

- Garantia mínima de **12 meses** para todos os equipamentos.

- O fornecedor deverá realizar reparos ou substituições em caso de falhas durante o período de garantia, com atendimento no prazo máximo de **5 dias úteis**.

3. Regularidade Jurídica e Fiscal:

- O fornecedor deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021**.

4. Requisitos de Sustentabilidade

1. Eficiência Energética:

- Todos os equipamentos devem possuir selo de eficiência energética **Procel A ou B**, reduzindo o impacto ambiental e os custos operacionais.

2. Materiais Duráveis e Reutilizáveis:

- Os purificadores de água devem ser fabricados com materiais resistentes à corrosão e de fácil manutenção.
- Os frigobares e micro-ondas devem ser confeccionados com componentes de longa durabilidade.

3. Logística Reversa:

- O fornecedor deverá orientar sobre o descarte adequado de filtros de purificadores e oferecer soluções para a logística reversa de equipamentos fora de uso.

5. Critérios de Qualidade

- Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de conservação.
- Os produtos deverão atender às especificações técnicas e normas aplicáveis, sendo rejeitados itens que não estejam em conformidade.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

O modelo de execução do objeto estabelece as etapas e procedimentos necessários para garantir que a contratação produza os resultados pretendidos, desde a sua formalização até o término do contrato. A execução será realizada de maneira integrada, contemplando **fornecimento, entrega e garantia dos purificadores de água, frigobares e fornos de micro-ondas**.

1. Etapas da Execução

1. Formalização Contratual:

- A assinatura do contrato será precedida de análise detalhada da habilitação e conformidade técnica do fornecedor.

- Após a assinatura, será emitida a **Autorização de Fornecimento** ou documento equivalente para início das atividades.

2. Entrega dos Equipamentos:

- Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- A entrega ocorrerá no endereço indicado pela Câmara Municipal, com a presença de representantes designados para conferência dos itens entregues.

3. Treinamento e Orientação:

- O fornecedor deverá entregar manuais detalhados e realizar orientações básicas sobre o uso e manutenção dos equipamentos, especialmente os purificadores de água (limpeza e troca de filtros).

4. Recebimento Provisório:

- Após a entrega, será realizado o **recebimento provisório**, mediante verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações contratuais.
- Caso sejam identificados problemas ou não conformidades, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir os itens no prazo de **5 dias úteis**.

5. Recebimento Definitivo:

- Constatada a conformidade dos itens entregues e instalados, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, encerrando a fase de execução contratual.

6. Garantia e Suporte Técnico:

- Durante o período de garantia (mínimo de 12 meses), o fornecedor deverá realizar reparos ou substituições de peças em caso de falhas ou defeitos, atendendo às solicitações no prazo máximo de **5 dias úteis**.

2. Gestão e Fiscalização

1. Gestão Contratual:

- Um gestor do contrato será designado para acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, prazos e qualidade dos equipamentos.

2. Fiscalização Técnica:

- A equipe fiscalizadora realizará inspeções durante as etapas de entrega, garantindo que os equipamentos estejam em conformidade com as especificações técnicas.

3. Critérios de Medição e Avaliação

1. Entrega:

- Conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos, verificando a integridade e conformidade com as especificações técnicas.

2. Satisfação do Usuário:

- Avaliação da funcionalidade e adequação dos equipamentos ao uso pelos servidores e demais beneficiários.

4. Resultados Pretendidos

- Garantir a entrega de equipamentos que atendam às necessidades da Câmara Municipal, promovendo o bem-estar e a eficiência no ambiente de trabalho.
- Assegurar a qualidade e funcionalidade dos equipamentos durante todo o período de garantia, eliminando custos adicionais de manutenção ou substituição.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

1. Designação de Responsáveis

1. Gestor do Contrato:

- Será formalmente designado por ato da autoridade competente.
- Responsável pela coordenação geral da execução contratual e pelo monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais.

2. Fiscais do Contrato:

- Apoiarão o gestor na fiscalização técnica e administrativa.
- Serão responsáveis por verificar a entrega e funcionamento dos equipamentos, além de garantir o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços.

2. Acompanhamento da Execução

1. Fase de Entrega:

- O gestor ou fiscais do contrato realizarão a conferência dos itens entregues, verificando a quantidade, integridade e conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas.
- Será emitido um relatório inicial de conferência, registrando eventuais irregularidades.

2. Testes e Operacionalização:

- Os fiscais realizarão testes nos equipamentos para validar seu funcionamento, incluindo:
 - Fluxo de água potável nos purificadores.
 - Refrigeração nos frigobares.
 - Aquecimento e funções dos fornos de micro-ondas.

3. Recebimento Provisório e Definitivo:

- Após a entrega e instalação, será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, condicionando a aprovação definitiva à correção de eventuais falhas ou pendências.
- O **Recebimento Definitivo** será emitido após a verificação de que todos os itens e serviços atendem plenamente às exigências contratuais.

3. Gestão de Riscos

- **Identificação e Registro de Riscos:**
 - Durante a execução, o gestor e os fiscais identificarão possíveis riscos, como atrasos na entrega, falhas técnicas ou não conformidades.
- **Plano de Contingência:**
 - Para cada risco identificado, será elaborado um plano de ação corretiva, como notificações ao fornecedor e aplicação de sanções previstas no contrato.

4. Comunicação e Registro

1. **Relatórios de Acompanhamento:**
 - Serão elaborados relatórios periódicos documentando:
 - A etapa de entrega.
 - Resultados dos testes e avaliações técnicas.
 - Ocorrências de não conformidades e suas resoluções.
2. **Canal de Comunicação com o Fornecedor:**
 - O fornecedor deverá manter um canal de atendimento ativo para que o gestor do contrato possa reportar problemas ou solicitar suporte técnico, especialmente durante o período de garantia.

5. Monitoramento Pós-Entrega

1. **Garantia e Manutenção:**
 - Durante o período de garantia, o gestor do contrato acompanhará solicitações de reparos ou substituições, verificando o cumprimento dos prazos de atendimento pelo fornecedor.
2. **Desempenho dos Equipamentos:**
 - Os fiscais coletarão feedback dos usuários para avaliar a funcionalidade e a adequação dos equipamentos ao longo do período de garantia.

6. Resultados Pretendidos

- Garantir que os equipamentos sejam entregues em conformidade com as especificações contratuais.
- Assegurar a funcionalidade e a qualidade dos equipamentos durante todo o ciclo de vida contratual.
- Promover a eficiência administrativa e a transparência na gestão do contrato.

g) critérios de medição e de pagamento

1. Critérios de Medição

1. **Entrega dos Equipamentos:**

- A medição será realizada com base na comprovação da entrega dos itens descritos no contrato, conforme as especificações técnicas.

2. Verificação da Conformidade:

- A medição considerará:
 - Quantidade dos itens entregues.
 - Conformidade dos equipamentos com as especificações contratuais.
 - Funcionamento adequado após testes realizados pelos fiscais.

3. Documentos Necessários:

- Para cada etapa, o fornecedor deverá apresentar:
 - Nota fiscal correspondente aos itens entregues.
 - Termo de Recebimento Provisório, assinado pelo gestor ou fiscais do contrato.

4. Critérios de Avaliação:

- A medição será baseada nos seguintes parâmetros:
 - Completa entrega dos itens contratados.
 - Adequação funcional dos equipamentos (frigobares e micro-ondas) conforme testes realizados.

2. Critérios de Pagamento

1. Pagamento em Etapa Única:

- O pagamento será efetuado em **uma única parcela**, após a entrega completa de todos os itens e a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

2. Condições para Liberação do Pagamento:

- O pagamento está condicionado à:
 - Comprovação de conformidade dos equipamentos entregues.
 - Apresentação da documentação fiscal regularizada (nota fiscal e certidões negativas válidas).
 - Aprovação dos relatórios de fiscalização pela equipe designada.

3. Prazo para Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de **até 05 dias** a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação de nota fiscal válida.

4. Retenções e Penalidades:

- Em caso de não conformidade ou atraso na execução, poderão ser aplicadas retenções no pagamento ou sanções previstas no contrato, conforme a **Lei nº 14.133/2021**.

3. Garantia de Boa Execução

• Garantia Contratual:

- O pagamento final não exclui a responsabilidade do fornecedor em assegurar a funcionalidade dos equipamentos durante o período de garantia contratual, conforme estipulado no contrato.

• Cláusula de Garantia:

- Caso sejam identificados problemas nos equipamentos ou serviços durante o período de garantia, o fornecedor será notificado para resolver as pendências, sem prejuízo do pagamento final já efetuado.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

1. Forma de Seleção

1. Modalidade do Certame:

- O **Pregão Eletrônico** será utilizado, considerando sua adequação para contratações de bens comuns e sua capacidade de ampliar a concorrência e reduzir custos.

2. Parcelamento por Lotes:

- A licitação será dividida em **três lotes distintos**, conforme descrito abaixo:
 - **Lote 01:** Fornecimento de 10 purificadores de água.
 - **Lote 02:** Fornecimento de 4 frigobares.
 - **Lote 03:** Fornecimento de 4 fornos de micro-ondas.
- Essa divisão tem como objetivo ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada categoria de item.

2. Critérios de Seleção

1. Julgamento pela Menor Proposta:

- O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas todas as especificações técnicas.

2. Conformidade Técnica:

- As propostas serão avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência. Propostas que não atendam integralmente aos requisitos técnicos serão desclassificadas, independentemente do preço.

3. Documentação de Habilitação:

- Os licitantes deverão apresentar:
 - Certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários.
 - Comprovação de regularidade jurídica e fiscal.
 - Atestados de capacidade técnica que comprovem experiência no fornecimento de bens similares.

4. Garantia de Execução:

- O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de **12 meses** para todos os equipamentos, assumindo a responsabilidade por eventuais substituições ou manutenções durante o período.

3. Condições de Participação

1. Requisitos para Licitantes:

- Empresas registradas e regulares junto aos órgãos competentes.
- Experiência comprovada no fornecimento de equipamentos similares.

2. Vedações:

- Não será permitida a participação de empresas declaradas inidôneas ou que possuam restrições legais para contratar com a Administração Pública.

4. Publicidade e Transparência

1. Publicação do Edital:

- O edital será amplamente divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a ampla participação de interessados.

2. Esclarecimentos e Impugnações:

- Os licitantes poderão apresentar pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital, assegurando a transparência do processo.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) adequação orçamentária

10.100.001.01.031.0001.2.003 449052180000 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Elemento: 26 Sub elemento: 84

Ipatinga, 25 de Novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Gilberto Gonçalves da Silva

Técnico do Legislativo de Nível Médio

Rodrigo Nunes Bernardo

Assistente Técnico do Legislativo

Edson Rodrigues da Costa

Superintendente Geral

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 - § 1º da Lei nº 14.133/2021

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação visa atender a demandas prioritárias da Câmara Municipal de Ipatinga relacionadas à modernização, ampliação e adequação de equipamentos destinados ao conforto, bem-estar e eficiência operacional de servidores, vereadores e visitantes. Os problemas identificados e as soluções propostas são fundamentados sob a perspectiva do interesse público, com foco na melhoria das condições de trabalho, na economia de recursos e no alinhamento às boas práticas de gestão.

1. Purificador de Água

- Atualmente, a Câmara possui **49 purificadores da marca Everest, modelo Soft Star, cor branco** instalados em diversos locais. Contudo:
 - **02 unidades encontram-se em final de vida útil**, apresentando baixo desempenho, comprometendo a qualidade da água fornecida e exigindo substituição imediata.
 - Há demanda para **08 novos purificadores** em salas que ainda não possuem o equipamento, o que gera desconforto e perda de produtividade devido ao deslocamento necessário para acesso à água potável.

2. Frigobar

- A necessidade de disponibilizar **04 frigobares de 120 litros** em salas específicas surge para atender à demanda por armazenamento de alimentos e bebidas, melhorando as condições de trabalho e evitando deslocamentos desnecessários.

3. Forno de Micro-ondas

- A instalação de **04 fornos de micro-ondas de 30 litros**, sendo **02 na cantina do 2º andar e 02 na cantina do 4º andar**, busca proporcionar maior comodidade e eficiência no uso dos espaços destinados à alimentação dos servidores e visitantes, garantindo um ambiente de trabalho mais acolhedor.

4. Aparelhos de Ar-Condicionado

- Encontra-se em andamento processo licitatório para manutenção preventiva/corretiva em todos os aparelhos de ar condicionado desta Casa Legislativa. Sendo assim, aguardaremos a conclusão e resultado do processo citado para novo estudo técnico em relação a esse item.

Perspectiva do Interesse Público

A contratação tem como objetivo principal:

- **Garantir condições adequadas de trabalho e atendimento** aos usuários das dependências da Câmara, promovendo conforto, bem-estar e produtividade.
- **Reduzir custos operacionais**, especialmente com manutenção e consumo energético, contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.
- **Atender às normas de segurança e eficiência energética**, substituindo equipamentos obsoletos por modelos mais modernos e adequados.
- **Melhorar a infraestrutura física e funcional do prédio da Câmara**, otimizando espaços e recursos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação está devidamente **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024** da Câmara Municipal de Ipatinga, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Pública. O alinhamento com o planejamento estratégico é demonstrado nos seguintes pontos:

1. Inclusão no PCA

1. **Previsão Orçamentária**

- A aquisição e substituição dos equipamentos mencionados estão contempladas no PCA, conforme informado pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio e validado pela Gerência de Serviços Gerais.
- As demandas foram classificadas como **prioridade média**, considerando o impacto operacional, a eficiência energética e as condições de trabalho.

2. **Itens Previstos**

- **Purificadores de Água:** Aquisição de 10 novas unidades, sendo que 02 serão para substituição de unidades obsoletas e 08 para instalação em locais que ainda não possuem purificadores de água.
- **Frigobares de 120 litros:** Instalação de 04 unidades em salas distintas.
- **Forno de Micro-ondas de 30 litros:** Instalação de 04 unidades nas cantinas.

2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico

1. **Objetivos Institucionais**

- A contratação atende aos objetivos da Câmara Municipal de melhorar continuamente sua infraestrutura e assegurar o conforto e o bem-estar de servidores, vereadores e visitantes.

2. **Gestão Eficiente de Recursos**

- A substituição e ampliação dos equipamentos têm como foco a eficiência energética, a redução de custos operacionais e a promoção de um ambiente funcional adequado às atividades legislativas e administrativas.

3. **Normas e Regulamentações**

- A previsão no PCA está em conformidade com o Art. 61 da Resolução nº 1.197/2023, que rege a gestão de contratações da Câmara, garantindo transparência e planejamento adequado.

3. Conclusão

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Câmara Municipal de Ipatinga e reflete um compromisso com a eficiência, a economicidade e a melhoria dos serviços prestados. Sua inclusão no PCA demonstra a atenção às demandas internas e à gestão responsável dos recursos públicos.

III - Requisitos da contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, assegurando a qualidade e a eficiência na execução do objeto:

1. Requisitos Técnicos

1. Purificador de Água

- **Quantidade:** 10 unidades.
- **Modelo:** Marca **Everest**, modelo **Soft Star**, a fim de manter a padronização existente nesta Casa Legislativa, considerando os 49 purificadores já existentes.
- **Características Técnicas:**
 - Sistema de filtragem eficiente para água potável;
 - Cor branco, 127 volts;
 - Capacidade de fluxo e pressão compatíveis com o uso diário da Câmara Municipal;
 - Fácil instalação e manutenção.

2. Frigobar

- **Quantidade:** 04 unidades.
- **Características Técnicas:**
 - Sistema de resfriamento eficiente e silencioso;
 - Prateleiras ajustáveis;
 - Cor branco, 127 volts, 120 litros;
 - Consumo energético compatível com normas de eficiência energética.

3. Forno de Micro-ondas

- **Quantidade:** 04 unidades.
- **Características Técnicas:**
 - Sistema de aquecimento uniforme;
 - Cor branco, 127 volts, mínimo de 30 litros;
 - Timer programável e múltiplas funções de aquecimento;
 - Design compacto e fácil de operar.

2. Requisitos Operacionais

1. Entrega

- Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

2. Capacitação e Manual de Uso

- Os fornecedores deverão fornecer manual técnico e treinamento básico sobre o uso e manutenção dos equipamentos, quando aplicável.

3. Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de **12 meses** para todos os itens, cobrindo defeitos de fabricação e problemas que comprometam sua funcionalidade.
- Assistência técnica localizada no estado de Minas Gerais, para suporte durante o período de garantia.

3. Requisitos Administrativos

1. Habilitação do Fornecedor

- O fornecedor deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados de fornecimento.

2. Regularidade Jurídica e Fiscal

- O fornecedor deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigências do edital.

3. Certificação dos Equipamentos

- Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, como certificação de eficiência energética e conformidade com as normas da ABNT.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

1. Estimativa das Quantidades

Com base no levantamento realizado, foram estimadas as seguintes quantidades para a contratação:

Item	Quantidade	Finalidade
Purificador de Água	10 unidades	08 para novas instalações e 02 para substituição de equipamentos obsoletos.
Frigobar	04 unidades	Atender a demanda de armazenamento em 04 salas distintas.
Forno de Micro-ondas	04 unidades	02 para a cantina do 2º andar e 02 para a cantina do 4º andar.

2. Memória de Cálculo

A memória de cálculo foi elaborada considerando os seguintes critérios:

1. Purificador de Água

- Levantamento com base na necessidade de novos equipamentos para atender salas sem cobertura (08 unidades) e substituição de purificadores obsoletos identificados pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio (02 unidades).
- Total: 10 unidades.

2. Frigobar

- Identificação de 04 salas distintas que necessitam de frigobares para armazenamento de alimentos e bebidas, considerando a demanda operacional e logística.
- Total: 04 unidades.

3. Forno de Micro-ondas

- Necessidade de 02 micro-ondas para a cantina do 2º andar e 02 para a cantina do 4º andar, para atender o fluxo de servidores e visitantes.
- Total: 04 unidades.

3. Documentos de Suporte

- **Comunicação Interna nº 151/2024** do setor de Almoxarifado e Patrimônio: Detalha a quantidade e a marca/modelo dos purificadores existentes e obsoletos.
- **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**: Justifica a necessidade de substituição e ampliação dos equipamentos.
- **Levantamento Técnico Interno**: Avaliação da capacidade necessária para os novos aparelhos de ar-condicionado e definição da localização dos novos equipamentos.

4. Interdependências e Economia de Escala

1. Economia de Escala

- A aquisição conjunta de todos os itens em um único processo licitatório permitirá:
 - Redução de custos unitários devido à negociação de um volume maior de itens.
 - Otimização logística, concentrando entregas e instalações em um mesmo contrato.
 - Simplificação administrativa, reduzindo os custos de gestão e fiscalização do contrato.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

1. Análise das Alternativas Possíveis

Com base no levantamento de mercado realizado, foram identificadas as seguintes alternativas para cada item da contratação:

a) Purificador de Água

1. **Alternativa 1: Continuidade com a Marca Atual (Everest, modelo Soft Star, cor branco)**
 - **Análise Técnica:** Compatível com os equipamentos existentes, simplificando manutenção e padronizando o uso.
 - **Análise Econômica:** Preço médio unitário competitivo, variando entre R\$ 1.200,00 e R\$ 1.400,00 por unidade.
2. **Alternativa 2: Troca por Marca Similar (Outra Marca)**
 - **Análise Técnica:** Possibilidade de incompatibilidade com os sistemas de manutenção e peças existentes.
 - **Análise Econômica:** Preço médio unitário entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.500,00, com maior variação de qualidade.

Escolha Justificada: A manutenção da marca Everest garante padronização, eficiência no suporte técnico e redução de custos futuros com manutenção e substituição de peças.

b) Frigobar (120 Litros)

1. **Alternativa 1: Modelos com Selo Procel A**
 - **Análise Técnica:** Alta eficiência energética, garantindo economia a longo prazo.
 - **Análise Econômica:** Preço médio unitário entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.300,00.
2. **Alternativa 2: Modelos sem Selo Procel A**
 - **Análise Técnica:** Menor eficiência energética, gerando aumento nos custos operacionais.
 - **Análise Econômica:** Preço médio unitário reduzido, variando entre R\$ 800,00 e R\$ 1.000,00.

Escolha Justificada: Optar por modelos com Selo Procel A é vantajoso, pois a economia com energia elétrica compensará o investimento inicial maior.

c) Forno de Micro-ondas (30 Litros)

1. **Alternativa 1: Modelos com Múltiplas Funções**
 - **Análise Técnica:** Atendem às demandas operacionais e proporcionam maior versatilidade.
 - **Análise Econômica:** Preço médio unitário entre R\$ 600,00 e R\$ 800,00.
2. **Alternativa 2: Modelos Simples**

- **Análise Técnica:** Atendem apenas ao básico, com menor durabilidade e funcionalidades limitadas.
- **Análise Econômica:** Preço médio unitário entre R\$ 400,00 e R\$ 600,00.

Escolha Justificada: A escolha de modelos com múltiplas funções oferece melhor custo-benefício, atendendo a diferentes necessidades.

2. Justificativa Técnica e Econômica

A escolha das soluções acima considera os seguintes fatores:

- **Técnico:** Garantia de eficiência, durabilidade e compatibilidade com os equipamentos existentes.
- **Econômico:** Melhor custo-benefício em longo prazo, com redução de custos operacionais e de manutenção.
- **Sustentabilidade:** Priorização de equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

1. Estimativa do Valor Total

Com base no levantamento de mercado e considerando os preços unitários referenciais, foi realizada a estimativa do valor da contratação, incluindo todos os itens e acessórios necessários.

Item	Quantidade	Preço Unitário Referencial (R\$)	Total (R\$)
Purificador de Água (com mangueira e válvula)	10 unidades	1.491,65	14.916,50
Frigobar (120 Litros)	04 unidades	1.200,00	4.800,00
Forno de Micro-ondas (30 Litros)	04 unidades	700,00	2.800,00
Total Geral	-	-	22.516,50

2. Memória de Cálculo

1. Purificador de Água

- Inclui o valor do purificador Everest Soft Star (R\$ 1.291,65), com **10 metros de mangueira (R\$ 100,00)** e **01 válvula reguladora de pressão (R\$ 100,00)** para cada unidade.

- Total para 10 unidades: R\$ 12.916,50 (purificadores) + R\$ 1.000,00 (mangueiras) + R\$ 1.000,00 (válvulas) = **R\$ 14.916,50**.

2. Frigobar

- Preço unitário médio obtido em consulta ao mercado para modelos de 120 litros com eficiência energética (Selo Procel A).
- Total: 04 x R\$ 1.200,00 = **R\$ 4.800,00**.

3. Forno de Micro-ondas

- Preço unitário médio para modelos de 30 litros com múltiplas funções.
- Total: 04 x R\$ 700,00 = **R\$ 2.800,00**.

3. Documentos de Suporte

- **Pesquisa de Mercado:** Levantamento realizado com base em fornecedores locais e nacionais, consultados via marketplaces e distribuidores especializados.
- **Comunicação Interna nº 151/2024:** Detalha a necessidade de purificadores, incluindo acessórios (mangueiras e válvulas).
- **Documento de Formalização de Demanda (DFD):** Justifica a substituição e instalação dos novos equipamentos.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução abrange a aquisição e disponibilização dos equipamentos mencionados, com foco na eficiência operacional, durabilidade, e adequação às necessidades da Câmara Municipal de Ipatinga. As etapas e exigências específicas para cada item são detalhadas abaixo:

1. Descrição Geral da Solução

1. Purificador de Água

- **Solução:** Aquisição de 10 unidades de purificadores de água da marca Everest, modelo Soft Star, cor branco, incluindo 10 metros de mangueira e uma válvula redutora de pressão por unidade.
- **Finalidade:** Substituir 02 equipamentos obsoletos e disponibilizar 08 novos purificadores em locais que atualmente não possuem este recurso.
- **Resultados Pretendidos:**
 - Melhoria na qualidade da água potável fornecida aos servidores e visitantes.
 - Redução de deslocamentos internos para acesso à água, aumentando a produtividade.
- **Exigências Técnicas:**
 - Equipamentos compatíveis com os já instalados para padronização de manutenção e operação.
 - Instalação realizada pelo fornecedor ou equipe especializada.

2. Frigobar

- **Solução:** Aquisição de 04 frigobares de 120 litros, para armazenamento de alimentos e bebidas em salas específicas.
- **Finalidade:** Proporcionar maior conveniência aos servidores e reduzir deslocamentos desnecessários.
- **Exigências Técnicas:** Equipamentos com eficiência energética comprovada (Selo Procel A).

3. Forno de Micro-ondas

- **Solução:** Aquisição e instalação de 04 micro-ondas de 30 litros, sendo 02 na cantina do 2º andar e 02 na cantina do 4º andar.
- **Finalidade:** Atender à demanda dos servidores e visitantes, garantindo maior praticidade nas áreas de alimentação.
- **Exigências Técnicas:** Modelos com múltiplas funções e fácil operação.

2. Exigências Relacionadas à Manutenção

1. Purificador de Água

- **Manutenção Preventiva:** Troca periódica dos filtros e limpeza interna conforme manual do fabricante.
- **Responsável:** Técnicos de manutenção da Câmara Municipal de Ipatinga.

2. Frigobar e Forno de Micro-ondas

- **Manutenção:** Limpeza e manutenção regular pelos serviços de limpeza contratados.
- **Responsável:** Conservação e limpeza.

3. Exigências Relacionadas à Assistência Técnica

- **Garantia Mínima:** Todos os equipamentos devem ter garantia mínima de 12 meses.
- **Rede de Assistência Técnica:** O fornecedor deverá fornecer a lista de centros autorizados de assistência técnica localizados no estado de Minas Gerais.
- **Suporte Técnico:** Em caso de defeitos ou falhas, o fornecedor deverá prestar assistência em até 48 horas após a notificação.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Com base no disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no princípio da competitividade e na necessidade de assegurar a economicidade e a eficiência, a contratação será **parcelada em três lotes distintos**, conforme descrito abaixo:

1. Lotes Definidos

1. Lote 01 – Purificador de Água:

- Inclui o fornecimento e instalação de purificadores de água para atender às necessidades dos setores administrativos da Câmara Municipal.

2. Lote 02 – Frigobar:

- Inclui o fornecimento de frigobares destinados ao armazenamento de alimentos e bebidas em ambientes de trabalho específicos, como salas de apoio e reuniões.

3. Lote 03 – Forno Micro-ondas:

- Contempla o fornecimento de fornos micro-ondas para aquecimento de alimentos nos espaços de convivência e apoio dos servidores.

2. Justificativas para o Parcelamento

1. Natureza Distinta dos Itens:

- Os itens possuem funcionalidades e finalidades diferentes, sendo purificadores de água voltados para hidratação, frigobares para refrigeração e fornos micro-ondas para aquecimento de alimentos.
- A separação por lotes permite que fornecedores especializados em cada tipo de equipamento possam participar, garantindo a entrega de produtos com maior qualidade e conformidade técnica.

2. Ampla Competitividade:

- O parcelamento aumenta a concorrência ao possibilitar a participação de empresas de pequeno e médio porte que atuam em mercados específicos, promovendo o acesso isonômico aos interessados.

3. Eficiência no Atendimento:

- A divisão em lotes permite que a execução e o fornecimento de cada item sejam realizados de forma mais ágil e eficiente, sem depender da entrega total dos demais itens contratados.

4. Economia e Otimização de Recursos:

- A separação evita sobreposição de custos logísticos ou administrativos e facilita negociações específicas para cada lote, assegurando melhores condições econômicas para cada grupo de itens.

5. Gestão Contratual Facilitada:

- A divisão em lotes permite uma fiscalização mais eficiente, dado que cada tipo de equipamento poderá ser acompanhado e avaliado separadamente quanto à sua entrega e funcionamento.

3. Conclusão

O parcelamento da contratação em três lotes é justificado pela **natureza distinta dos itens**, pela necessidade de ampliar a **competitividade**, e pela busca pela **eficiência e economicidade no processo licitatório**. Essa abordagem assegura que o procedimento atenda aos princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, promovendo maior qualidade nos serviços prestados à Câmara Municipal.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade

1. Redução de Custos Operacionais

- A padronização dos purificadores de água (marca Everest) facilitará a manutenção e a reposição de peças, evitando gastos com adaptações ou suporte técnico especializado para equipamentos de diferentes marcas.

2. Aproveitamento de Economia de Escala

- A aquisição de todos os itens em um único processo licitatório permite negociar melhores preços, reduzindo o custo total e otimizando o uso dos recursos financeiros da Câmara.

3. Diminuição de Custos com Manutenção

- A substituição de equipamentos antigos por novos garantirá menor incidência de falhas e reduzida necessidade de manutenções corretivas.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

1. Eficiência Operacional e melhoria nas Condições de Trabalho

- A instalação de novos purificadores de água em salas previamente não atendidas reduzirá deslocamentos desnecessários dos servidores para buscar água, otimizando o tempo de trabalho.
- A disponibilização de frigobares e micro-ondas nas áreas designadas proporcionará maior comodidade e menor perda de tempo com atividades externas ao ambiente de trabalho.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

1. Aproveitamento do Ciclo de Vida dos Equipamentos

- Os novos equipamentos foram escolhidos considerando sua durabilidade e menor consumo de recursos (energia elétrica e manutenção), assegurando o uso sustentável e eficiente.

4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

1. Planejamento Orçamentário

- A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), permitindo alocar os recursos de forma eficiente e transparente.

2. Custos Previsíveis

- A escolha de equipamentos com garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local reduz a imprevisibilidade de custos com manutenção e reposições durante o período inicial de uso.

5. Resultados Alinhados ao Interesse Público

1. Atendimento às Necessidades Institucionais

- Garantir que todos os ambientes da Câmara estejam adequadamente equipados, promovendo eficiência administrativa e boas condições de trabalho.

2. Responsabilidade e Sustentabilidade

- A priorização de equipamentos eficientes energeticamente e o descarte responsável dos antigos refletem o compromisso da Câmara com a gestão responsável dos recursos públicos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Para garantir o sucesso na execução do contrato e o cumprimento das condições estabelecidas, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. Designação de Responsáveis

1. Gestor e Fiscal do Contrato

- Designar formalmente um **gestor do contrato** e um ou mais **fiscais auxiliares** responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- O gestor e o(s) fiscal(is) serão responsáveis por:
 - Monitorar o cumprimento das condições contratuais;
 - Verificar a conformidade das entregas e instalações;
 - Registrar ocorrências e solicitar providências ao fornecedor, se necessário.

2. Equipe de Apoio

- Identificar servidores que poderão auxiliar o gestor e fiscal no recebimento e na avaliação inicial dos equipamentos.

2. Capacitação de Servidores

1. Treinamento sobre Gestão Contratual

- Promover um treinamento básico para os fiscais designados sobre:
 - Requisitos do contrato, incluindo prazos e especificações técnicas;
 - Procedimentos para recebimento provisório e definitivo;
 - Registro de ocorrências e comunicação com o fornecedor.

2. Capacitação Técnica

- Os servidores responsáveis por operar e monitorar o uso dos novos equipamentos (como os purificadores de água, micro-ondas e frigobares) deverão receber orientações detalhadas sobre:
 - Uso correto dos equipamentos;
 - Manutenção básica preventiva;
 - Identificação de possíveis falhas ou defeitos.

3. Verificação Documental

1. Conformidade do Fornecedor

- Confirmar a regularidade fiscal, jurídica e técnica do fornecedor antes da assinatura do contrato.
- Verificar a existência de certificações e registros exigidos, como selo Procel A para equipamentos com eficiência energética.

2. Análise do Planejamento

- Revisar os cronogramas de entrega para garantir que sejam viáveis e alinhados às necessidades institucionais.

4. Planejamento do Recebimento

1. Estrutura para Recebimento

- Organizar o espaço para o recebimento e armazenamento temporário dos equipamentos, caso necessário, antes da instalação.

2. Procedimentos de Inspeção

- Estabelecer um checklist detalhado para a conferência inicial dos itens entregues, incluindo:
 - Quantidade e especificações técnicas;
 - Verificação de acessórios, como mangueiras e válvulas para os purificadores.

5. Comunicação Interna

1. Notificação dos Setores Envolvidos

- Informar os setores beneficiados sobre os prazos e procedimentos da instalação dos novos equipamentos.
- Recolher feedbacks de servidores sobre necessidades específicas relacionadas ao uso dos equipamentos.

2. Coordenação com o Fornecedor

- Garantir que o fornecedor esteja ciente dos prazos e locais de entrega.

6. Providências Adicionais

1. Garantias e Suporte

- Exigir do fornecedor a entrega de manuais técnicos e listas de assistência técnica autorizada, além do compromisso de suporte durante o período de garantia.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

1. Contratações Correlatas

As contratações correlatas são aquelas que, embora não dependam diretamente desta contratação, estão relacionadas ao contexto em que os novos equipamentos serão

utilizados ou à manutenção das atividades da Câmara Municipal. As principais contratações correlatas são:

1. Contrato de Conservação e Limpeza

- Relacionamento: A limpeza e manutenção básica de equipamentos como purificadores de água, frigobares e micro-ondas serão realizadas pelos empregados vinculados ao contrato de serviços gerais.
- Impacto: A eficiência na limpeza e manutenção é essencial para prolongar a vida útil dos equipamentos.

2. Fornecimento de Insumos para Purificadores de Água

- Relacionamento: A reposição periódica de filtros para os purificadores de água já está prevista em contrato ou processo separado.
- Impacto: Necessário para manter a qualidade da água e a funcionalidade dos purificadores.

2. Contratações Interdependentes

As contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende diretamente da presente contratação para garantir a continuidade ou conclusão dos serviços previstos. Os principais exemplos são:

1. Infraestrutura Elétrica e Hidráulica

- Relacionamento: A instalação de purificadores de água, frigobares e micro-ondas pode exigir adequações na infraestrutura elétrica e hidráulica.
- Impacto: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, essas demandas serão realizadas em conjunto para evitar atrasos e garantir a funcionalidade plena dos equipamentos.

3. Planejamento Integrado

A integração com as contratações correlatas e interdependentes é essencial para:

- **Evitar atrasos** na instalação e no uso dos novos equipamentos;
- **Otimizar recursos financeiros e humanos**, concentrando as demandas em contratos mais amplos quando possível;
- **Garantir eficiência e continuidade operacional**, assegurando que todos os serviços complementares estejam alinhados ao cronograma principal.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

1. Possíveis Impactos Ambientais

1. Consumo de Energia

- O uso de novos equipamentos, como frigobares e micro-ondas, pode aumentar o consumo de energia elétrica, se não forem utilizados modelos eficientes energeticamente.

2. Materiais de Embalagem

- As embalagens dos novos equipamentos, geralmente feitas de plástico, papelão e isopor, podem contribuir para a geração de resíduos sólidos se não houver uma destinação adequada.

3. Uso de Recursos Naturais

- Os purificadores de água, ao operar com maior fluxo, podem aumentar o consumo de água se não forem utilizados de maneira responsável.

2. Medidas Mitigadoras

1. Logística Reversa e Reciclagem

- **Descarte Responsável de Equipamentos Antigos:**
 - Priorizar parcerias com programas de logística reversa de resíduos eletrônicos.
- **Materiais de Embalagem:**
 - As embalagens dos novos equipamentos serão separadas e destinadas à reciclagem, minimizando o impacto ambiental.

2. Eficiência Energética

- Todos os equipamentos adquiridos deverão possuir **selo Procel A ou B**, garantindo menor consumo de energia elétrica e alinhamento com as práticas de sustentabilidade.

3. Educação e Conscientização

- Promover orientações aos servidores sobre o uso eficiente dos equipamentos, como:
 - Evitar desperdício de água nos purificadores.

4. Manutenção Preventiva

- Realizar manutenções regulares nos equipamentos para garantir eficiência no consumo de energia e prolongar sua vida útil.

5. Redução de Resíduos de Operação

- Substituir filtros dos purificadores de água de forma responsável, encaminhando-os para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, quando possível.

3. Requisitos de Sustentabilidade

1. Equipamentos com Baixo Consumo de Energia

- Especificar no contrato que todos os itens (frigobares, micro-ondas e purificadores) devem ser modelos certificados por órgãos reguladores de eficiência energética.

2. Redução do Impacto no Ciclo de Vida

- Escolher equipamentos de marcas que adotem práticas sustentáveis na fabricação e que participem de programas de logística reversa.

3. Reciclagem e Reutilização

- Componentes recicláveis dos equipamentos antigos, como metais e plásticos, deverão ser reaproveitados sempre que possível.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A contratação proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente. Atende plenamente às demandas institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, promovendo melhorias significativas nos serviços prestados e no ambiente de trabalho. O processo licitatório, ao ser dividido em lotes, está alinhado aos princípios da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo transparência, competitividade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação da aquisição de purificador de água, frigobar e forno de micro-ondas, conforme os termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ipatinga, 25 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo de Nível Médio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Mapa de Riscos para a aquisição de Purificador de Água, Frigo-bar e Forno de Micro-ondas

Fase 1: Planejamento da Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Definição inadequada dos requisitos técnicos	Alta	Alto	Revisar ETP	Equipe Técnica e Requisitante
Pesquisa de mercado insuficiente	Média	Médio	Realizar consultas adicionais a fornecedores	Equipe Técnica
Subestimação do valor estimado	Média	Alto	Aplicar margem de segurança na estimativa e validar com o mercado	Setor de Compras e Suprimento
Ausência de previsão no PCA	Baixa	Alto	Verificar inclusão no PCA e ajustar, se necessário	Requisitante e Equipe de Planejamento
Falta de capacitação da equipe para fiscalização	Alta	Alto	Planejar treinamentos específicos para fiscais e gestores de contratos	Alta Direção

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Planejamento

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 1, Risco 5
Média		Risco 2	Risco 3
Baixa			Risco 4

Legenda dos Riscos:

- Risco 1:** Definição inadequada dos requisitos técnicos.
- Risco 2:** Pesquisa de mercado insuficiente.
- Risco 3:** Subestimação do valor estimado.
- Risco 4:** Ausência de previsão no PCA.
- Risco 5:** Falta de capacitação da equipe para fiscalização.

Fase 2: Seleção dos Fornecedores

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medias Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Pouca participação de fornecedores	Média	Médio	Ampliar divulgação do Edital e revisar exigências excessivas	Licitação
Propostas fora dos parâmetros técnicos exigidos	Alta	Alto	Realizar diligências e solicitar amostras para avaliação técnica	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Propostas com valores muito divergentes	Média	Médio	Analisar a conformidade dos preços com base na	Pregoeiro e Equipe de Apoio

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medias Mitigadoras	Responsável para Mitigação
			pesquisa de mercado	
Recursos e Impugnações ao Edital	Média	Alto	Revisar o edital para evitar ambigüidades e responder tempestivamente	Pregoeiro
Riscos de inabilitação de fornecedores qualificados	Alta	Alto	Esclarecer documentos de habilitação	Agente de Contratação

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Fornecedores:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 2, Risco 5
Média		Risco 1, Risco 3	Risco 4
Baixa			

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Pouca participação de fornecedores.
2. **Risco 2:** Propostas fora dos parâmetros técnicos exigidos.
3. **Risco 3:** Propostas com valores muito divergentes.
4. **Risco 4:** Recursos e Impugnações ao Edital.
5. **Risco 5:** Riscos de inabilitação de fornecedores qualificados.

Fase 3: Execução Contratual

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Atraso na entrega dos equipamentos	Alta	Alto	Monitorar o cronograma e aplicar penalidades	Gestor do Contrato
Equipamentos entregues fora das especificações	Média	Alto	Realizar inspeção e testes detalhados antes da aceitação	Fiscal do Contrato
Necessidade de Manutenção Freqüente	Alta	Médio	Incluir cláusulas de garantia	Gestor do Contrato
Problemas com a qualidade do áudio durante as sessões	Média	Alto	Implementar fase de testes e ajustes finos	Fiscal do Contrato
Problemas de suporte e garantia não atendidos pelo fornecedor	Alta	Médio	Incluir cláusulas contratuais que garantam suporte rápido e exigir garantia mínima de 12 meses	Gestor do Contrato

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Execução Contratual:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta		Risco 3, Risco 5	Risco 1
Média			Risco 2, Risco 4
Baixa			

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Atraso na entrega dos equipamentos.
2. **Risco 2:** Equipamentos entregues fora das especificações.
3. **Risco 3:** Necessidade de Manutenção Frequente.
4. **Risco 4:** Problemas com a qualidade do áudio durante as sessões.
5. **Risco 5:** Problemas de suporte e garantia não atendidos pelo fornecedor.

Ipatinga, 25 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Gilberto Gonçalves da Silva
Técnico do Legislativo de Nível Médio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Gera

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024						
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM						
ATENÇÃO:						
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO						
Dados da Empresa						
Razão social:						
Nome fantasia:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Contato:						
C/C - Banco/Ag.						
A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:						
Dados do Objeto						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Und	Preço Unitário	Preço Total
1	Purificador de Água		10	Unid		
2	Frigobar		4	Unid		
2	Forno de Micro-ondas		4	Unid		
TOTAL :						
Declaração						
Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.						
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.						
<i>“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”</i>						
Local:						
Data:						
<div style="border: 1px solid black; width: 400px; height: 20px; margin: 0 auto;"></div> Representante legal da empresa						

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA – CMI

CNPJ: 19.871.680/0001-47

Praça dos Três Poderes, s/ nº, Centro – Ipatinga/MG – Cep: 35.160-011

Representante: Werley Glicério Furbino de Araújo

Cargo: Presidente

CONTRATADA

XXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

Representante: XXXXXXXXXXXX

Cargo/Função: XXXXXXXXXXXX

DADOS DA LICITAÇÃO

Processo nº 138/2024

Pregão nº 23/2024

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 1.197/2023, cláusulas e condições deste Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº. 23/2024 e seus respectivos anexos, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 138/2024.

2. OBJETO

2.1. Este contrato tem como objeto a Aquisição de purificador de água, frigobar e forno de micro-ondas destinados ao uso nas dependências da Câmara Municipal de Ipatinga, incluindo fornecimento, entrega e garantia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que integra este instrumento como Anexo I.

2.2. Quantitativos:

Item	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unit	Preço Total
Purificador de Água	10 unidades			
Frigobar	4 unidades			
Forno de Micro-ondas	4 unidades			
			Valor Total	

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**3.1 – Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução do contrato;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato por meio de portaria específica, conforme a Resolução nº 1197/2023;
- d) Garantir as condições para recebimento e instalação dos bens, conforme previsto no Termo de Referência.

3.2 - Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens contratados de acordo com as especificações e prazos definidos no Termo de Referência;
- b) Prestar suporte técnico durante o período de garantia, conforme especificado;
- c) Substituir, sem custo adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia;
- d) Responder pela veracidade e precisão das informações fornecidas à CONTRATANTE.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2024.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – A gestão e fiscalização do presente contrato serão exercidas por agentes designados previamente pela autoridade competente, conforme portaria específica, nos termos da Resolução nº 1197/2023.

5.2 - A fiscalização será realizada por meio de relatórios periódicos, checklists e outros instrumentos de controle definidos pelo fiscal designado.

5.3 - É vedada a acumulação das funções de gestor e fiscal do mesmo contrato, nos termos da legislação aplicável.

6 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA GARANTIA

7.1 – O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a reparar ou substituir os itens com defeito no prazo de 15 dias úteis, sem custo adicional.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____, a ser pago conforme cronograma e condições descritas no Termo de Referência.

8.2 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da documentação fiscal válida e regular.

9. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2024.

10. REAJUSTE E REVISÃO DO VALOR DO CONTRATO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária 10.100.001.01.031.0001.2.003 449052180000 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos Elemento: 26 Subelemento: 84, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024.

11.2 - Fica garantida a disponibilidade financeira para a execução integral do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da internet.

13. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

- 13.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;
- 13.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E AS SANÇÕES

- 14.1 – Qualquer irregularidade na execução do contrato será formalmente notificada à CONTRATADA, estabelecendo-se prazos para saneamento.
- 14.2 - O descumprimento das obrigações poderá acarretar a aplicação de penalidades, conforme Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.2.3. Indenizações e multa.
- 15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

16 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 16.1.1. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na

estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

16.1.2. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CONTRATANTE poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

16.2. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

17 - VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disciplinas do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O contrato poderá ser reajustado na forma prescrita no §7º do artigo 25, inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133/21 e caput do artigo 136 do Decreto nº. 4.539/23, de acordo com o IPCA- Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21. ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipatinga, data da última assinatura eletrônica.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente – Câmara Municipal de Ipatinga

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Visto Assessoria Jurídica da CMI

Página de assinaturas



Gustavo Miranda
043.090.846-64
Recipiente

HISTÓRICO

- 29 nov 2024 16:16:09  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. (Email: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.482.006-26)
- 29 nov 2024 16:25:47  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 152.255.103.155 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 29 nov 2024 16:25:47  **Gustavo Bueno Miranda** (Email: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) acusou recebimento este documento por meio do IP 152.255.103.155 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil

